



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA DE VEREADORES



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1546/2024
Autor: Pref. Cleverson Alves dos Santos.
Ementa: *“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comitiva Flor da Mata, na forma que especifica, e dá outras providências”.*

SÍNTESE

De autoria do Pref. Cleverson Alves dos Santos, o projeto em epígrafe objetiva declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação Comitiva Flor da Mata, na forma que especifica, e dá outras providências.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes a 16ª Sessão Ordinária do ano de 2024.

Na sequência do processo legislativo foi a propositura encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 57, do Regimento Interno.

Ao fazê-lo, verificamos que a proposição é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência encontra-se em obediência aos ditames dos artigos 73, da Lei Orgânica.

Desta forma, ressalta-se que a associação cumpre os requisitos estabelecidos na Lei nº 1322 de 2016 para ser beneficiária do Título de Utilidade Pública Municipal. Portanto, o projeto encontra-se em condições de ser aprovado.

Contudo, a fim de adequar sua redação à técnica legislativa adotada por esta Casa Legislativa, sugerimos a seguinte:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA DE VEREADORES



EMENDA

Dê-se a seguinte emenda ao Projeto de Lei Ordinária nº 1546/2024:

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comitiva Flor da Mata, inscrita no CNPJ n. 50.470.198/0001-45.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 96, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação da Comitiva Flor da Mata, inscrita no CNPJ sob n. 50.470.198/0001-45, com sede a Rua Bahia, 304, na cidade de Costa Rica/MS.

Art. 2º Fica a entidade identificada no art. 1º obrigada a cumprir todas as exigências previstas na Lei n. 1.322, de 8 de junho de 2016, sob pena de cessarem os efeitos da respectiva declaração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portanto, somos favoráveis ao Projeto de Lei Ordinária nº1546, de 2024, com a emenda ora apresentada.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão apresenta parecer **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DE ACORDO COM A EMENDA SUJERIDA** no Projeto de Lei Ordinária n. 1546/2024.

Costa Rica – MS, 15 de março de 2024.

Averaldo Barbosa da Costa
Presidente
Relator

Manuelina Martins S.A Cabral
Vice-Presidente
Pelas Conclusões

Evaldo Paulimo Garcia
Membro
Pelas conclusões